



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Ata da Nona Sessão Extraordinária do quarto ano da Décima Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Jaguariúna, realizada aos seis de outubro de dois mil e vinte, às vinte horas e quarenta e seis minutos, na Sala das Sessões “Vereador Reynaldo Chiavegato”, da Câmara Municipal, localizada no Edifício Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida, desta cidade. Presidente Sr. Walter Luís Tozzi de Camargo. Vice-Presidente Sra. Cássia Murer Montagner. Secretários Srs. Afonso Lopes da Silva e Cristiano José Cecon. Primeiramente, foi feita a Leitura de Texto Bíblico, conforme Resolução n.º 80, de 21 de fevereiro de 1997, sendo que o Sr. Presidente convidou o Vereador Afonso Lopes da Silva para proferir o seguinte texto: Livro da Sabedoria – Capítulo 1, versículos 1 a 5: “Amai a justiça, vós que governais a terra, pensai sobre o Senhor retamente e buscai-o com um coração simples; porque ele se deixa encontrar pelos que não o tentam e se mostra aos que não recusam crer nele. Com efeito, os raciocínios tortuosos afastam de Deus, e a onipotência, posta à prova, confunde os insensatos. A sabedoria não entra numa alma que pratica o mal nem habita num corpo escravo do pecado. Pois o Santo Espírito, que ensina, foge do fingimento, mantém-se longe dos discursos insensatos e se retira quando sobrevém a injustiça”. A seguir, o Sr. Presidente determinou a feitura da chamada, onde foi anotada a presença dos seguintes Srs. Vereadores: Afonso Lopes da Silva, Alfredo Chiavegato Neto, Ângelo Roberto Torres, Cássia Murer Montagner, David Hilário Neto, Inalda Lúcio de Barros Santana, José Muniz, Luiz Carlos de Campos, Rodrigo da Silva Blanco, Romilson Nascimento Silva, Tais Camellini Esteves e Walter Luís Tozzi de Camargo. Deixou de comparecer o Sr. Cristiano José Cecon. Constatando número regimental, o Sr. Presidente, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos", declarou aberta a Sessão, comunicando que aquela sessão fora previamente convocada para deliberação a respeito de matéria abaixo relacionada, motivo pelo qual, deu início à Ordem do Dia: Em Segunda Discussão foi apreciado o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 009/2020, dos Srs. David Hilário Neto, Alfredo Chiavegato Neto, Luiz Carlos de Campos e Tais Camellini Esteves, que dispõe sobre a proibição do nepotismo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaguariúna (Quorum de deliberação: maioria simples: Art .49, “a” § 1º, do R.I.). Tendo sido apreciado em primeira discussão, destacando-se todos os artigos, da mesma maneira foi feita na Segunda Discussão, sendo que o Sr. Presidente colocou para apreciação os seguintes artigos: Art. 1º, com redação modificada através da Emenda Modificativa do Srs. Walter Luís Tozzi de Camargo, Ângelo Roberto Torres,



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

José Muniz, Inalda Lúcio de Barros Santana, Cássia Murer Montagner, Afonso Lopes da Silva e Romilson Nascimento Silva: “Art. 1º É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.” Em Discussão, pediu a palavra o S. Luiz Carlos de Campos que disse ao Sr. Presidente que perguntou se já não era discussão do projeto como um todo e se teria que ser separado, também; o Sr. Presidente disse que teria que ser separado, também, pois como eles pediram o destaque, esclarecendo ao Vereador, como eles discutiram o destaque, o destaque abria essa prerrogativa que eles discutissem artigo por artigo, novamente, na segunda discussão, e que ele também foi esclarecer a mesma dúvida, que o Vereador, junto ao Jurídico da Casa e a Secretaria Geral, pois também teve a mesma dúvida que o Vereador; pediu, novamente, a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos que disse que eles iriam votar favoráveis, naquele momento, porque eles já tinham perdido naquela votação da redação que eles tinham proposto, mas ele pensava que eles sempre iriam ter que ser contra o nepotismo, e que o projeto iria ficar capenga, no seu ponto de vista, cabia a quem assumisse a Prefeitura a partir de primeiro de janeiro ou os Vereadores que ali estivessem, alterar o projeto que eles estavam votando naquele dia, para que se deixasse uma redação mais clara; disse que eles iriam votar favoráveis ao artigo, naquela hora, mas que se deixasse bem claro isso, e que não era porque se aprovava um projeto no hoje que não poderia ser modificado a partir de primeiro de janeiro, e por isso que eles iriam votar favoráveis àquele artigo, naquela hora; a seguir, em votação o artigo primeiro, o Sr. Presidente comunicou que o artigo primeiro, era a emenda aprovada anteriormente, e que ele passava a ter a redação da emenda que eles estavam discutindo, naquele momento, em segunda discussão, não era a redação original do projeto zero nove de dois mil e vinte, era a redação da emenda que eles estavam discutindo, e disse que o Vereador Luiz Carlos de Campos foi muito claro ali nas explanações, e que eles iriam votar, naquele momento, o artigo primeiro, com a nova redação. A seguir, em votação o Art. 1º, com nova redação dada pela emenda, já aprovada, foi aprovado por 10 (dez) votos favoráveis, sendo 01 (um) contrário do Sr. Alfredo Chiavegato Neto; a



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

seguir, foi apreciado o Art. 2º do referido Substitutivo: “Art. 2º. O nomeado, contratado ou designado declarará por escrito, antes da posse, não ter relação familiar ou de parentesco que importe na prática vedada por esta lei.” Em discussão e votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos; a seguir, foi apreciado o Art. 4º do referido Substitutivo: “Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.” Em discussão, pediu a palavra o Sr. Luiz Carlos de Campos que disse que iria explicar, naquele momento, porque, votando daquela mesma forma, eles votaram todos os artigos, e que por isso ele tinha votado favorável no artigo primeiro, porque como eles perderam, mesmo que eles votassem contra, eles não iriam restaurar a redação, mas ele achou, também, e que ele achou que foi um absurdo eles terem votado contra o artigo terceiro, e que ele estava discutindo, naquele momento, porque eles não teriam mais a possibilidade de estar votando, poderiam falar assim, por parte, e que ele queria deixar bem registrado, porque se a pessoa não podia disputar uma eleição e que ele sabia que não se iria voltar atrás naquilo, porque a maioria ali do Plenário já votou em relação ao artigo terceiro, mas ele achava um absurdo a pessoa não poder disputar a eleição e poder exercer um cargo de agente político, o cargo que eles estavam disputando no hoje, Executivo, Legislativo, Prefeito, Vice e de Vereadores, eram como agentes políticos, e como era o Secretário, também, um agente político, tanto que quem determinava a remuneração, o subsídio do agente político era a Câmara Municipal, então, era o agente político, disse que se ele não podia disputar a eleição, achava um absurdo ele poder ser secretário, como um cargo de agente político, e que ele iria dizer, novamente, que ele estava deixando registrado aquilo porque eles não teriam mais a oportunidade de falar a respeito daquilo, e que ele sabia que a discussão era do artigo quarto, e que o artigo quarto só dizia respeito que a lei entrava em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de um de janeiro de dois mil e vinte e um, como eles propuseram; em relação àquele projeto também, o nobre Vereador Alfredo Chiavegato Neto era testemunha, disse ao Davi, à Tais, e que eles conversaram com relação a isso já no início da legislatura, eles tinham aquele pensamento, e eles concordaram em apresentar no começo de dois mil e vinte, porque a sua vigência seria a partir de dois mil e vinte e um, e que o nobre Vereador Alfredo podia confirmar o que ele estava falando, mas ele achava que, no todo, aquele projeto iria ficar capenga, e quem estivesse na Casa, os Vereadores que estivessem na Casa, no ano que viria, se, por um acaso, como





Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

era concorrente, o nobre Presidente disse que o projeto de lei era concorrente, ou seja, podia ser apresentado tanto pelo chefe do Executivo como por qualquer Vereador ali da Câmara, eles e os Vereadores que ali entrassem, também, caso não viesse do Executivo, poderia apresentar um projeto de lei melhorando a redação para que ficasse mais claro, e que era essa a intenção deles quando eles apresentaram, quando o grupo de Vereadores apresentou aquele projeto, era a intenção deles; disse que quem estivesse ali, a partir de dois mil e vinte e um, a partir de janeiro, poderia estar fazendo o que eles... e que aí sim fizessem valer a partir de dois mil e vinte e um, não como eles, de uma legislatura para outra, e que achava que tinha que valer a partir de dois mil e vinte e um ou vindo por parte do Prefeito que estivesse no Poder ou qualquer Vereador que estivesse ali; disse que ele pensava que, e que nem queria falar isso naquela hora, não queria falar ali, mas a intenção deles, era fazer isso, e disse que poderiam estar fazendo isso em campanha e achava que era melhor, porque ali na Casa não era lugar deles estarem fazendo campanha e, sim, legislando, perguntou se estava certo, e agradeceu; o Sr. Presidente tomou a palavra, ainda na discussão, e disse que iria fazer uma observação, que o artigo terceiro foi rejeitado, então, ele não entrava na discussão, ele foi rejeitado; o artigo quarto estava em discussão, e ele queria fazer uma colocação na fala do Vereador Luiz Carlos, e a questão do artigo terceiro, mais uma vez no seu entendimento, e sendo assim, se rendia ali e a quem entendesse diferente, conseguisse, salvo melhor juízo, como se dizia no mundo jurídico, entendia que a Lei da Ficha Limpa abrangia já esta questão aos agentes políticos, se ele não estivesse equivocado, disse ao Luiz Carlos, e que ele entendia que o agente político que tivesse sido aplicado sobre a Lei da Ficha Limpa, já se inseria na questão de exercer cargo público como estava na redação do artigo terceiro, e era só se ele estivesse equivocado, mas a sua compreensão era essa. A seguir, em votação o artigo quarto, foi o mesmo aprovado por unanimidade de votos. Terminada a Ordem do Dia, o Sr. Presidente encerrou a Sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

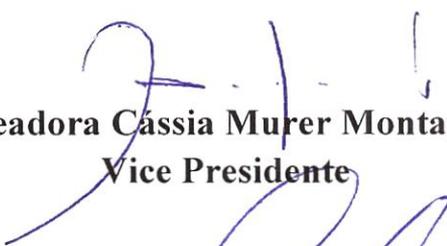

Vereador Walter Luis Tozzi de Camargo
Presidente

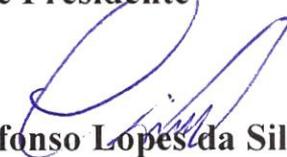


Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Referente à Ata da 9ª Sessão Extraordinária, realizada aos 06 de outubro de 2020.


Vereadora Cássia Murer Montagner
Vice Presidente


Vereador Afonso Lopes da Silva
Primeiro Secretário

Vereador Cristiano José Cecon
Segundo Secretário